EB20-D-03.113

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA 1ª COMPANHIA ANTICARRO MECANIZADA

1ª Edição
2024

EB20-D-03.113

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA 1ª COMPANHIA ANTICARRO MECANIZADA

1ª Edição
2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.294 DE 3 DE ABRIL DE 2024

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Criação da 1ª Companhia Anticarro Mecanizada.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, incisos I e III do Regimento Interno e Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.782, de 27 de junho de 2022, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.070522/2024-07, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto de Criação da 1ª Companhia Anticarro Mecanizada.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotarão, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em ~~1º~~ 2 de maio de 2024.

Gen Fernando Soares

General de Exército FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 15, de 12 de abril de 2024)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADE	05
2. REFERÊNCIAS	05
3. OBJETIVO	05
4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO	06
5. EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE	06
6. DADOS TÉCNICOS	06
7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE	08
8. PRAZO	08

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA 1ª COMPANHIA ANTICARRO MECANIZADA

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias ao projeto de criação da 1ª Companhia Anticarro Mecanizada (1ª Cia AC Mec), com sede em Pirassununga-SP.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas).

c. Decreto nº 63.510, de 31 de outubro de 1968, extingue, transforma, muda a denominação, cria e transfere de sede Organizações Militares do Exército e dá outras providências.

d. Portaria Normativa nº 3.810/MD, de 8 de dezembro de 2011, que aprova a Doutrina de Operações Conjuntas, 1ª edição, 2011.

e. Portaria-C Ex Nº 2.147, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Política Militar Terrestre.

f. Portaria-C Ex Nº 2.150, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Estratégia Militar Terrestre.

g. Portaria nº 901-EME/C Ex, de 28 de outubro de 2022, que aprova o Plano de Acolhimento do Míssil Spike LR2 (EB20-P-04.002).

h. Portaria nº 927-EME/C Ex, de 15 de dezembro de 2022, que aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 3ª edição.

i. Portaria nº 971-EME/C Ex, de 10 de fevereiro de 2023, que aprova o Manual de Fundamentos Conceito do Exército Brasileiro – Operações de Convergência 2040, 1ª edição, 2023.

j. Portaria nº 1.180-EME/C Ex, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro, 3ª Edição, 2023.

k. Portaria nº 51-COTER, de 8 de junho de 2017, que aprova o Manual de Campanha – Operações, 5ª edição, 2017.

l. Portaria nº 070-COTER/C Ex, de 5 de julho de 2021, que aprova o Manual de Campanha – Brigada de Infantaria Mecanizada (EB70-MC-10.367), Edição Experimental, 2021.

m. Portaria nº 227-COTER/C Ex, de 27 de outubro de 2022, que aprova o Manual de Campanha – Subunidade Anticarro (EB70-MC-10.323), Edição Experimental, 2022.

n. Portaria nº 277-COTER/C Ex, de 28 de abril de 2023, que aprova o Manual de Campanha – Brigadas de Infantaria (EB70-MC-10.334), 1ª Edição, 2023.

o. Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027.

p. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

q. Ata de Reunião EME-DCT sobre Sistema de arma MSS 1.2 AC, de 2 de agosto de 2023.

3. OBJETIVO

Realizar estudos visando à criação da 1ª Cia AC Mec, com sede na Guarnição de Pirassununga-SP, subordinada à 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

a. Em face da necessidade da adoção de mísseis anticarro, indicada pela Análise do Ambiente Estratégico (Fase 2 do SIPLEx) e contemplada pela Estratégia Militar Terrestre (EMT) e pelo Plano Estratégico do Exército (PEEx 2024-2027), foi determinada a realização de estudos visando à criação de uma subunidade anticarro (AC), dentro do seguinte desdobramento estratégico:

- Objetivo Estratégico do Exército 1 - Aprimorar a Capacidade de Dissuasão.

- Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional.

- Ação Estratégica 1.1.4 - Rearticular e reestruturar a F Ter nas demais áreas estratégicas.

- Iniciativa Estratégica 1.1.4.12 – Implantar uma subunidade anticarro em uma brigada mecanizada da F Ter.

b. O Comando Militar do Sudeste (CMSE) será a Autoridade Patrocinadora e o Cmt 11ª Bda Inf Mec será o gerente do projeto da criação da 1ª Cia AC Mec.

5. EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. A Autoridade Patrocinadora do projeto determinará a constituição de um Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV). A Autoridade Patrocinadora poderá solicitar ao ODG e aos ODOp/ODS a designação de militares necessários à condução das atividades do EV.

b. O EV deve enfocar os aspectos das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro, 3ª Edição, 2023.

c. O Chefe do GT poderá, também, realizar, via canal de comando, consulta ao Órgão de Direção Operacional (ODOp) e aos órgãos de direção setorial (ODS) para apoiar as atividades de elaboração do estudo.

d. Os representantes designados para comporem o GT desempenharão suas funções de forma cumulativa com as que desempenham.

e. O Chefe do GT estabelecerá as condições para a realização das reuniões de trabalho.

6. DADOS TÉCNICOS

a. Meta do projeto

Criação da 1ª Cia AC Mec, subordinada à 11ª Bda Inf Mec, ficando em condições de incorporar sistemas de armas de Míssil Anticarro (Msl AC), adotados pelo Exército.

b. Amplitude

1) A criação da 1ª Cia AC Mec ampliará a capacidade operacional do CMSE e, em particular, da 11ª Bda Inf Mec, que se encontra em fase de transição, no presente ciclo 2024-2027, de Força de Emprego Geral para Força de Emprego Estratégico do Exército.

2) A criação da 1ª Cia AC Mec contribuirá com o aumento da capacidade operacional de todo o Exército, uma vez que seus meios poderão ser desdobrados em qualquer área do território nacional, como SU orgânica da 11ª Bda Inf Mec ou em reforço a qualquer brigada, tanto no caso dos exercícios de adestramento, quanto no caso de um emprego real da GU.

3) A equipe do EV deverá, além dos aspectos já elencados, levar em consideração os fatores da Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura (DOAMEPI) e elaborar um levantamento estimado dos recursos orçamentários necessários à implantação do projeto.

a) Doutrina

(1) A equipe do EV deverá considerar a doutrina atual de emprego da subunidade anticarro, buscando orientar todas as etapas da criação da OM às respectivas imposições doutrinárias.

(2) O GT deverá tomar por base o Manual de Campanha – Subunidade Anticarro (EB70-MC-10.334). Tendo em vista o caráter experimental do manual, o EV poderá propor alterações na organização e dotação de material da SU.

b) Organização

A 1ª Cia AC Mec será subordinada à 11ª Bda Inf Mec e estará organizada em: Cmdo SU, 1 (um) Pel C Ap e 4 (quatro) Pel Msl AC.

c) Adestramento

As atividades e exercícios de adestramento específicos, necessários à manutenção da operacionalidade da SU, serão realizados no contexto da 11ª Bda Inf Mec, da 2ª DE e em coordenação com o COTER.

d) Material

(1) Deve ser considerada a dotação de 4 (quatro) Lançadores de Msl AC por Pel.

(2) O GT deverá estudar a viabilidade de a subunidade contar com equipamentos de simulação de Msl AC, estimando os custos necessários para instalação e manutenção dos meios.

(3) De acordo com o Msl AC a ser adotado, e a fim de proporcionar flexibilidade no emprego das frações, os Pel Msl AC poderão contar com VBMT-LSR 4x4 Guaicurus e/ou VTNE 4x4 ¾ Ton.

e) Educação

O Centro de Instrução de Blindados ficará encarregado de promover estágios para qualificação das frações dos Pel Msl AC, conforme as orientações emitidas pelo ODOp, empregando os simuladores distribuídos pelo Programa Estratégico do Exército "Forças Blindadas".

f) Pessoal

(1) O GT deverá planejar e propor um extrato do Quadro de Cargos Previstos (QCP), com base no Manual de Campanha – Subunidade Anticarro (EB70-MC-10.323), Edição Experimental, 2022, levantando o efetivo necessário, faseadamente, para a implementação da SU.

(2) Os cargos de arma base da 1ª Cia AC Mec poderão ser ocupados, indistintamente, por militares da arma de Infantaria ou de Cavalaria, respeitadas as demais exigências da referenciação do cargo.

g) Infraestrutura

(1) O GT deverá levar em consideração a utilização de instalações já existentes no interior do aquartelamento do 13º RC Mec, planejando as adaptações das estruturas que se fizerem necessárias. Construções de novas estruturas devem ser evitadas ao máximo.

(2) Deve ser elaborado, pelo GT, um esboço do projeto de adaptação e ampliação das instalações, bem como o levantamento presumido de recursos necessários, estimando um calendário físico-financeiro de descentralizações.

c. Premissas

1) A 1ª Cia AC Mec não terá autonomia administrativa, sendo seus encargos administrativos assumidos, preferencialmente, pelo 13º RC Mec.

2) Além das observações anteriormente apresentadas, o EV deve levar em consideração o disposto na legislação de referência.

3) A 1ª Cia AC Mec deverá estar em condições de receber os Msl AC adotados pelo Exército, conforme calendário previsto nos respectivos Planos de Acolhimento. Caso a SU não esteja ativada quando da chegada do material, a 11ª Bda Inf Mec deverá designar equipe e/ou OM para tomar as providências referentes a esse recebimento.

d. Exclusões e Restrições

1) No atual cenário de restrições orçamentárias, o projeto deve prever o mínimo possível de aporte de recursos para a criação da subunidade.

2) Os recursos destinados à aquisição dos Msl AC e Vtr Bld serão providos pelo Programa Estratégico do Exército "Forças Blindadas"; recursos para as obras de infraestrutura serão disponibilizados, preferencialmente, pelo Programa Estratégico do Exército "Sentinela da Pátria".

e. Riscos visualizados

Restrições orçamentárias para a aquisição de material, realização das adequações, construção de novas instalações e para a transferência do pessoal, que poderão impactar no calendário de criação da OM.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. Não há previsão orçamentária para a realização do EV.

b. O material, a infraestrutura e os recursos humanos, a serem empregados nos trabalhos de elaboração do EV, serão disponibilizados pela Autoridade Patrocinadora.

8. PRAZO

O prazo para a realização e remessa do EV ao ODG é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de publicação desta Portaria.